



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1519 DE 28 DE MAIO DE 1996
(Projeto de Lei N° 33/96 - referente a Mensagem N° 019/96)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado - Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para fins que especifica.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

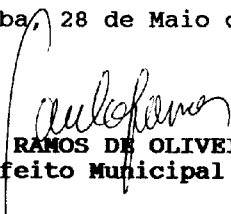
Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado - Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para executar a seguinte benfeitoria:

c) - Implantação de Painel de sinalização e Indicação nos pontos turísticos, Ruas e Próprios Municipais.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber as benfeitorias executadas.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 28 de Maio de 1996.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 28 de Maio de 1996.